

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Paragominas Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1978.

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Programado anual da Prefeitura Municipal de Paragominas, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anéis que fazem parte integrante deste lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 10.555.000,00 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quinzins).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

<u>Receitas Correntes</u>	<u>6.241.000,00</u>
Receita Tributária	320.000,00
Receita Patrimonial	1.320.000,00
Receita Industrial	2.000,00
Transferências Correntes	4.439.000,00
Receitas Diversas	160.000,00
 Receita de Capital	 4.314.000,00
Operações de Crédito	800.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00
Transferências de Capital	<u>3.464.000,00</u>
	10.555.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo

Faut

com a discriminação constante nos anexos da presente lei, obedecendo as seguintes disposições:

I - Despesas por funções	CRB L. n
01 - Legislativa	350.000
03 - Administração e Planejamento	2.438.000
04 - Agricultura	340.000
08 - Educação e Cultura	2.071.000
09 - Energia e Recursos Minerais	440.000
10 - Habitação e Urbanismo	1.276.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	350.000
13 - Saúde e Assesment	750.000
15 - Assistência e Previdência	591.000
16 - Transporte	1.549.000
99 - Reserva de Contingência	40.000
TOTAL	10.555.000

II - Despesa por Poder

Poder Legislativo	350.000
- Câmara Municipal	350.000

Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito	750.000
02 - Secretaria Municipal de Adm.	1.083.000
03 - Setor de Finanças	1.286.000
04 - Setor Agropecuário	690.000
05 - Setor de Educação	2.071.000
06 - Setor de Obras	2.016.000
07 - Setor de Saúde	750.000
08 - Setor de Transporte	1.549.000
	10.555.000

III - Despesas por Cat. Econômicas

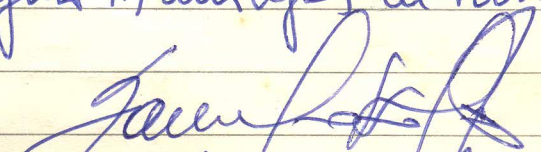
Despesas Correntes	<u>4.461.000</u>
Despesas de Custeio	3.600.000
Transferências Correntes	861.000
Despesas de Capital	<u>6.094.000</u>
Investimentos	4.195.000
Inversões Financeiras	630.000
Transferências de Capital	<u>1.269.000</u>
Total de Despesas - Cat. Econômicas	<u>10.555.000</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício Financeiro de 1978 a:

- I - Prover abertura de créditos suplementares que se fizerem correntes às dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da fixação, obedecidas as disposições do inciso I, do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - Usar como recurso para abertura de créditos suplementares, a dotação "Reserva de Contingência" permitida nesta Lei;
- III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comprometimento da Receita, a fim de manter equilíbrio de execução orçamentária.

Art. 5º - Este Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, e
15 de Dezembro de 1977.


Prefeito Municipal em exercício